

HOTEL

VASCO DA GAMA



RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS

SOCIEDADE TURÍSTICA VASCO DA GAMA, S. A.

ABRIL DE 2026



1. Introdução

A Sociedade Turística Vasco da Gama, S.A. (doravante “Hotel”) implementou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), dando cumprimento às obrigações previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas (“RGPC”).

No PPR procedeu-se à identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Hotel a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os riscos associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, tendo em vista a definição e a adoção das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

Em conformidade com o descrito na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo e acompanhamento periódicos, através da elaboração de relatórios de avaliação intercalares e anuais.

O Relatório Anual de Avaliação do PPR (“Relatório”) visa dar resposta ao estabelecido pelo RGPC, nomeadamente, a avaliação anual das situações identificadas no PPR que apresentam risco de corrupção e infrações conexas, contemplando a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas e uma previsão da sua plena implementação.

Na elaboração do Relatório, com referência para o ano de 2025, colaboraram as chefias das unidades orgânicas do Hotel no que se refere ao grau implementação das medidas preventivas e corretivas previstas no PPR.

O PPR que se encontra em vigor à data de elaboração deste Relatório é a versão V.1 datada de 21 de outubro de 2025.

2. Avaliação da Implementação das Medidas Identificadas no PPR

Procedeu-se à avaliação da execução das medidas preventivas e corretivas, associadas a cada risco e identificadas no Anexo II do PPR (“Matriz de Risco”), verificando o grau de implementação das mesmas.

Na Matriz de Risco, foram identificados 27 (vinte e sete) riscos de corrupção e infrações conexas, associados às atividades desenvolvidas pelos departamentos do Hotel, os quais foram classificados segundo uma escala de baixo, médio, alto e muito alto. Dos riscos enunciados, 10 (dez) apresentam nível baixo e 17 (dezassete) nível médio. Assim, não se verifica a existência de riscos com grau de avaliação alto e muito alto.

As medidas de prevenção, elencadas para mitigar a exposição aos riscos, assentam em políticas, procedimentos internos e boas práticas de controlo em vigor e em medidas a implementar a seguir descritas:

- Apresentação mensal/trimestral de resultados;
- Processo de aprovação de faturas, notas de crédito e despesas;
- Aprovação pela Administração/Direção de todos os descontos aplicados;
- Restrições nos pagamentos em numerário;
- Matriz de aprovação e autorização de pagamentos;
- Disponibilização limitada às credenciais de acesso às contas bancárias;
- Realização periódica de reconciliações bancárias;
- Plano de formação no âmbito do RGPC;
- Código de Conduta e de Ética Profissional;
- Canal de Denúncias Interno;
- Registo e controlo de doações.

O grau de implementação das medidas de controlo, para efeitos do presente Relatório, foi avaliado de acordo com a classificação de por implementar, em implementação e implementada.

No âmbito do acompanhamento dos procedimentos e medidas de mitigação de risco, foi possível concluir que todas as medidas preventivas e corretivas enumeradas no Anexo II do PPR encontram-se implementadas.

3. Conclusão

O PPR, enquanto instrumento de gestão de riscos, a par da existência de manuais de procedimentos e atividades de controlo dos vários tipos de risco e respetivas medidas de minimização, bem como o acompanhamento da eficácia destas medidas, contribuem para minimizar a ocorrência dos riscos em geral e a prática de corrupção ou infrações conexas em particular.

O Hotel rege-se por princípios de integridade institucional e por valores de honestidade e transparência nas relações contratuais, que se pretendem incutir ou reforçar nos colaboradores, através das formações no âmbito da prevenção de situações de corrupção e outras infrações conexas.

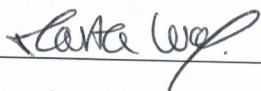
Tendo em conta que as medidas mitigadoras, identificadas na Matriz de Riscos, foram todas implementadas, considera-se que o Hotel teve um bom desempenho na prevenção de situações que constituem ameaças ao seu bom funcionamento interno.

Alem disso, conclui-se que, no período em análise, não se verificaram quaisquer práticas de corrupção ou infrações conexas.

O Hotel continuará a monitorizar as medidas previstas no PPR, de modo a assegurar que continuem a ser executadas e implementará outras que se revelem necessárias caso se verifiquem situações relacionadas com atos de corrupção e infrações conexas.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,

Monte Gordo, 01 de abril de 2026



Marta de Vasconcellos e Sá Sancho Uva